



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ. 06.113.682/0001-25

LEI Nº473 / 2013 DE 26 de Novembro de 2013

INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO DE CADA ANO COMO FERIADO MUNICIPAL DA CIDADE DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, PELO "DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA" E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

Artigo- 1º.- Fica instituído o feriado Municipal da cidade de Colinas, Estado do Maranhão pelo "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado em 20 de novembro de cada ano.

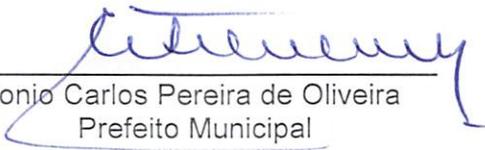
Artigo- 2º A data será incluída ainda, no calendário de eventos da Secretária Municipal da Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Artigo- 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam, cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretaria de Governo a faça publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS- MA, em 26 de Novembro de 2013.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal